



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.649.094,56 ( UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO A ATENDER A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NO MUNICÍPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVENIO N.º 314/2007.

O SENHOR JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial – natureza de despesa no valor de R\$ 1.649.094,56 ( um milhão, seiscientos e quarenta e nove mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme segue:

05 –	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
05.05002 -	Departamento de Ensino Municipal
05.05002.12	Educação
05.05002.12.361	Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060.1117	Construção da Escola Nova
4.4.90.51.00.00 301	Obras e Instalações-----R\$ 1.649.094,56



Estado de Mato Grosso

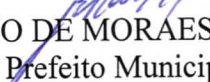
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo primeiro desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, em face da transferência de recursos pelo Estado de acordo com o termo de convênio n.º 314/2007 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2008.

  
JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.649.094,56 ( UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO A ATENDER A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NO MUNICÍPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVENIO N.º 314/2007.

O SENHOR JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial – natureza de despesa no valor de R\$ 1.649.094,56 ( um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme segue:

05 –	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
05.05002 -	Departamento de Ensino Municipal
05.05002.12	Educação
05.05002.12.361	Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060.1117	Construção da Escola Nova
4.4.90.51.00.00 301	Obras e Instalações-----R\$ 1.649.094,56



Estado de Mato Grosso

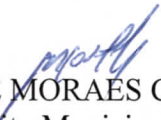
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo primeiro desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, em face da transferência de recursos pelo Estado de acordo com o termo de convênio n.º 314/2007 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2008.

  
JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.649.094,56 ( UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO A ATENDER A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NO MUNICÍPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVENIO N.º 314/2007.

O SENHOR JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial – natureza de despesa no valor de R\$ 1.649.094,56 ( um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme segue:

05 –	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
05.05002 -	Departamento de Ensino Municipal
05.05002.12	Educação
05.05002.12.361	Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060.1117	Construção da Escola Nova
4.4.90.51.00.00 301	Obras e Instalações-----R\$ 1.649.094,56



Estado de Mato Grosso

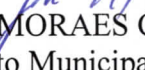
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo primeiro desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, em face da transferência de recursos pelo Estado de acordo com o termo de convênio n.º 314/2007 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2008.

  
JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.649.094,56 ( UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO A ATENDER A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NO MUNICÍPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVENIO N.º 314/2007.

O SENHOR JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial – natureza de despesa no valor de R\$ 1.649.094,56 ( um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme segue:

05 –	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
05.05002 -	Departamento de Ensino Municipal
05.05002.12	Educação
05.05002.12.361	Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060.1117	Construção da Escola Nova
4.4.90.51.00.00 301	Obras e Instalações-----R\$ 1.649.094,56



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo primeiro desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, em face da transferência de recursos pelo Estado de acordo com o termo de convênio n.º 314/2007 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2008.

  
JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal